

LEI N. 482, DE 18 DE JULHO DE 1974*(Contadoria)
Câmara*

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um crédito adicional, suplementar até o limite de CR\$ 250.000,00 para reforço da dotação que especifica e dá outras providências.

VALDON VARJÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional, suplementar, até o limite de CR\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), destinado ao reforço da dotação de Categorias Econômicas 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - 4.1.1.3 - Prosseguimento e Conclusão de Obras - item 01.00 - Prosseguimento do Serviço de Água da Sede.

Art. 2º - O valor do crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 1973, e outros hábeis especificados no § 1º, art. 43 da Lei Federal n. 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 18 de julho de 1974.

Valdon Varjão
Valdon Varjão

Prefeito Municipal.

Lidio Pereira da Silva
Lidio Pereira da Silva
Secretário de Finanças.

*Reg. às fls. 37.V.38
do livro de leis
n. 07.*

Em 18/07/74

Assinatura